



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1714 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 06 de MAIO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

Lei nº 958/2020

Súmula: FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2021, num percentual de 12 % (doze por cento), correspondente a somatória da atualização monetária dos anos de 2018/2019 e 2020, na seguinte conformidade:

A) Subsídio do Presidente..... R\$- 4.046,00 (Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais).

B) Subsídio dos Vereadores..... R\$- 2.698,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 2º - Quando ocorrer reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsídio do Presidente e dos Vereadores, não podendo, porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - O Total das despesas com subsídio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

§ 1º A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária e/ou extraordinária da Câmara, sem justificativa legal, determinará desconto de 10% (dez por cento) do valor do subsídio mensal, para cada reunião que o Vereador deixar de comparecer, por falta não abonada pelo Plenário, de acordo com Resolução nº 001/1997.

§ 2º Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

- a) O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;
- b) Acometido de doença comprovada por atestado médico;
- c) Ocorrer comprovada internação hospitalar;
- d) Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sogro, sogra e cunhados(as).

§ 3º As Sessões Plenárias Extraordinárias do Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara, serão realizadas sem a aplicação de subsídio ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Lei nº 959/2020

Súmula: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Janeiro de 2021, que corresponderá a R\$- 4.017,85 (Quatro Mil Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo 1º, dar-se-á direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Lei nº 960/2020

Súmula: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R\$- 13.761,87 (Treze mil setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2021, em R\$- 4.719,37 (Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Lei nº 961/2020

Súmula: Autoriza o aumento da Carga Horária do Cargo de Advogado do Legislativo Municipal, de 20 Horas Semanais para 40 Horas Semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar a Carga Horária do cargo de Analista Profissional, definido no Anexo II, da Lei nº 756/2014, Função com código AP01, Título Advogado, passando o mesmo de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades de excepcional interesse público por prazo determinado de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o aumento proporcional da remuneração do referido cargo (código AP01), de acordo com a carga horária ora alterada, sendo que o aumento após aprovado passará a vigorar a partir do mês de maio do corrente ano (2020).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de Maio de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 3/2020**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 81.120,00** (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **21/2018**.

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim dos Pioneiros, Cornélio Procopio/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de oficinairos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 142.642,56 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **03/05/2021**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **04/05/2020**.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CARLOS TRINDADE
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	OBRAS
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	IBIPORÃ-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ.
Data do Pagamento:	06/05/2020
Nº do Pagamento:	1912/2020

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 004/2020

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 23 e Parágrafo Único, da Lei nº 756/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamenta os Vencimentos:

RESOLVE:

Art. 1º - Passaram a fazer jus ao “Anuênio”, de acordo com tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III, da Lei 756/2014, os seguintes servidores:

Ordem	Servidor(a)	RG nº	CPF nº	Cargo
1	Maria Christina Wilcken	3.037.334-0	471.981.769-68	Analista Profiss.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data .

Nova Santa Bárbara, 04 de Maio de 2020.

Carlos Dalberto Delmonico

Presidente

Extrato de Aditivo nº002/2020CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: Cooper Card Administradora de Cartões LTDA - CNPJ nº 05.938.780/0001-39

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, do tipo cartão magnético

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$-972,00 (Novecentos e Setenta Dois Reais) mensais

Início: 14/05/2020

Término: 13/05/2021

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.